



LEI N° 2.509/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Atividades Culturais.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2089 - Política Nacional - Lei Aldir Blanc - Fomento à Cultura.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01512 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 86.634,49 (oitenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Projeto/Atividade - 13.392.0007.1018 - Política Nacional - Lei Aldir Blanc - Fomento à Cultura.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01513 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação a ser apurado na fonte de recursos 1809 “FNC – SEFIC - Cultura 2024 - cont 26672-8” recurso este que será devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 - FNC – SEFIC – Cultura 2024 - cont 26672-8 e seus rendimentos na conta de receita 13.2.1.01.01.99.99.15.00.00 - remuneração de depósitos bancários - conta 26672-8 Fonte1809.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

